



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
CartPrecCiv 0024335-79.2019.5.24.0081
DEPRECANTE: JOSE FERNANDES LOPES
DEPRECADO: CABANHA SIERRA FUERTE LTDA.

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

O Doutor **MÁRIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO**, *Juiz Substituto* da **Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste, MS**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento, em especial **JOSÉ FERNANDES LOPES** (exequente) e **CABANHA SIERRA FUERTE LTDA** (Executada), que através do site www.leiloesonlinems.com.br, fará realizar o **LEILÃO JUDICIAL** do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), referente aos autos da Carta Precatória nº **0024335-79.2019.5.24.0081**, no **dia 25.01.2021**, às **13:00 horas - 1º leilão**, e, às **14:00 horas - 2º leilão**:

Descrição dos bens:

a) Trator agrícola cabinado, da marca "Divorale", modelo NT 824, potência de 82 hp, 4 (quatro) cilindros, direção hidráulica, tração 4x4, na cor vermelha, número de série TD01027AZ, datado de 05/2011, apresentando: i) pneus em bom estado de conservação; ii) parte interna, especialmente banco do motorista, em precário estado de conservação; iii) porta de acesso esquerda com danos (descolamento do vidro); e, iv) motor em bom estado de funcionamento. Avaliação: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

b) Trator agrícola sem cabine (apenas cobertura), da marca "Divorale", modelo TA 754, potência de 75 hp, na cor vermelha, número de série TA098879X, datado de 02/2011, apresentando: i) pneus em bom estado de conservação; ii) banco do moto-rista em regular estado de conservação; e, iii) motor em bom estado de funcionamento. Avaliação: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Total Geral da Avaliação: R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Localização do(s) bem(ns):

Os tratores encontram-se na “Fazenda Água Limpa”, localizada na zona rural do Município de Jaraguari, MS.

Depositário(a): Marco Antonio Vargas.

ÔNUS DO INTERESSADO: Comissão da leiloeira.

FICAM CIENTES AS PARTES E OS INTERESSADOS QUE:

- 1) A comissão é devida a partir da publicação deste edital no órgão oficial, sendo afixada uma cópia em local costumeiro, na Secretaria da Vara;
- 2) Receberão o(s) bem(ns) no estado declarado no(s) auto(s) de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de eventual(is) vício(s);
- 3) Créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços de bens imóveis, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por ele não respondendo o adquirente;
- 4) Tratando-se de bens móveis, os interessados em arrematar deverão se responsabilizar pelas consultas junto aos órgãos públicos acerca da existência de eventuais ônus tributários os quais também se sub-rogarão no preço;
- 5) Aplicam-se, à arrematação, à adjudicação ou à remição de bens, os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho (art. 889), da Lei de Execução Fiscal e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade;
- 6) Os licitantes deverão apresentar-se pessoalmente no leilão, sendo lícita a representação por procurador, caso em que este deverá portar o instrumento do mandato (e certidão contendo a declaração de seu crédito, se for o caso) que será entregue ao(à) Leiloeiro(a) (salvo quanto ao(à) procurador(a) do(a)s exequente(s) devidamente constituído(s) nos autos em que se processa o leilão);

7) Arcarão com as despesas de comissão do(a) Leiloeiro(a), sendo 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e que será paga pelo(a) arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão do(a) Leiloeiro(a);

8) Para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia, a comissão devida é de 2% (dois por cento) do valor da avaliação;

9) Nos termos do art. 161, § 2º, do Prov. Geral Consolidado do E. TRT da 24ª Região, "Caso as partes ou o depositário não sejam encontrados nos endereços constantes do processo, a simples publicação do edital de leilão suprirá a intimação postal não efetivada";

10) O parcelamento do lance poderá ser feito das seguintes formas: a) pedido escrito ao(à) Juiz(a) até o início do primeiro leilão, sendo que a proposta de aquisição do(s) bem(ns) não poderá ser inferior ao da avaliação (CPC, art. 895, inc. I); b) pedido escrito ao(à) Juiz(a) até o início do segundo leilão, sendo que a proposta de aquisição do(s) bem(ns) não poderá ser inferior ao valor considerado vil (CPC, art. 895, inc. II); e, c) requerimento verbal, apresentado ao(à) Leiloeiro(a) no momento do leilão; em qualquer das hipóteses, deverão ser especificados a forma e o prazo de pagamento, os quais serão posteriormente analisados pelo Juiz(a);

11) O(a)s preponente(s) concorrerá(ão) com os demais licitantes, salvo disposição legal em contrário, e caberá ao(à) vencedor(a) depositar a primeira parcela, no importe mínimo de 40% (quarenta por cento) do valor da arrematação, no dia da realização do leilão;

12) O pagamento de percentual inferior na primeira parcela ficará sujeito à apreciação do(a) Juiz(a) e, caso deferido, implicará na quitação do valor remanescente dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da Lei (CPC/2015, art. 897);

13) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

14) Fica o(a) Sr(a). Leiloeiro(a) autorizado(a) a receber ofertas de preços pelo bem(ns) descrito(s) neste edital através do endereço eletrônico www.leiloesonline.com.br devendo o(s) interessado(s), para tanto, (i) efetuar(em) cadastramento prévio, (ii) confirmar(em) seus lances e (iii) recolher(em) as respectivas importâncias nos prazos legais e naqueles assinalados pelo Juízo;

15) Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior;

16) Restando infrutífero o leilão judicial, fica o Leiloeiro Oficial autorizado a proceder à alienação do(s) bem(ns) por iniciativa própria, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, observados o preço mínimo e demais regras fixadas neste edital (CPC/2015, art. 880, § 1º). Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, fica desde logo intimado o executado e seu cônjuge, se casado for; bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá (ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho -DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS sobre regras e condições deste certame serão obtidas no escritório do Leiloeiro Judicial, Senhor, GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA – Matrícula nº 26, localizado na Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo, 917, Jd Veraneio, cidade de Campo Grande/MS ou ainda, pelo telefone (67) 3388-0216, e no site www.leiloesonlinems.com.br.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 07 de dezembro de 2020.

ADRIANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ADRIANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA - Juntado em: 07/12/2020 10:24:54 - 1f88d96
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20120417034423700000017289617?instancia=1>
Número do processo: 0024335-79.2019.5.24.0081
Número do documento: 20120417034423700000017289617